



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização vertical, suportes metálicos e elementos de fixação para implantação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Placas de regulamentação, código r-14 (29 ton), placa circular em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático - tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	03
02	Placas de regulamentação, código r-19 (40 km/h), placa circular em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático - tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	20
03	Placas de regulamentação, código r-6b (estacionamento regulamentado), placa circular em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático - tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	04
04	Placas de regulamentação, código r-19 (30 km/h), placa circular em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático - tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

05	Placas de regulamentação, código r-1 (parada obrigatória), placa octagnol de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático -tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões= 0,50m	12
06	Placas de regulamentação, código r-24b (passagem obrigatória), placa circular em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático -tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	04
07	Placas de regulamentação, código r-3 (sentido proibido), placa circular em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático -tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	02
08	Placa de advertência, a-1b (curva acentuada à direita) placa quadrada, em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático -tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	02
09	Placa de advertência, código a-1a (curva acentuada à esquerda) placa quadrada, em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático -tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	02
10	Placa de advertência, código a-15 (parada obrigatória à frente) placa quadrada, em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático -tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	02
11	Placa de advertência, código a-8 (intersecção em "t") placa quadrada, em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	prismático -tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	
12	Placa de advertência, código a-20a (declive acentuado) placa quadrada, em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático -tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	02
13	Placa de advertência, código a-45 (rua sem saída) placa quadrada, em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático -tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	08
14	Placa de advertência, código a-18 (lombada com seta) placa quadrada, em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático -tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50m	04
15	Placa de regulamentação, código r-6a (proibido estacionar), informações complementares (na linha amarela, 2ª a 6ª, da 7h-8h, 11h-14h e 17h-18h/ exceto ônibus escolares, retangular (maior na vertical), com mesmas cores do sinal de regulamentação, em chapa de aço galvanizada nº 18, com adesivo refletivo prismático -tipo i e verso pintado em preto fosco, dimensões = 0,50 x 0,70m	03
16	Suporte metálico 2" espessura 1,95 de 3,0 m, aço galvanizado, com aletas para fixação e tampão na parte superior,	80
17	Parafusos galvanizados 5/16" x 2" com porcas	200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) dias contados do envio da nota de empenho.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, item 698/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços de Itaara/RS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado para a contratação que corresponde ao valor total máximo aceitável é de **R\$ 31.951,39 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 04.01 - Desenvolvimento urbano

Atividade: 2.009 – Manutenção das atividades de desenvolvimento urbano.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo (1840)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.44 – Material de sinalização (2263)

Fonte de Recurso: 2500 – Recursos não vinculados de impostos

Itaara, 26 de julho de 2026.

Vanessa Amaral da Silva Claro
Secretária de Planejamento e Gestão

Leandro Pendeza
Secretário de Infraestrutura e Serviços

Nilo Bruno Braga Thies
Gestor da contratação

Clevertton Costa Ferraz
Fiscal da contratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Matheus do Nascimento Reis
Fiscal provisório

Marcelo Pereira Dutra
Fiscal suplente da contratação